



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.869, de 25 de junho de 2014.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$115.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11 - Secretaria Municipal Saúde

PROGRAMA CEREST- CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR V.4210

3.3.9.0.14.00- Diária	R\$	2.000,00
3.3.9.0.30.00- Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.9.0.33.00- Passagem e Despesa de Locomoção.....	R\$	5.000,00
3.3.9.0.36.00- Serviço de 3º PF.....	R\$	30.000,00
3.3.9.0.39.00- Serviço de 3º PJ.....	R\$	23.000,00
4.4.9.0.51.00- Obras e instalações	R\$	5.000,00
4.4.9.0.52.00- Equipamento e Material Permanente.....	R\$	30.000,00

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Educação

2,208- MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES V.1114

3.3.9.0.39.00- Serviço de 3º PJ	R\$	10.000,00
4.4.9.0.51.00- Obras e instalações	R\$	5.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de junho de 2014.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI Nº 3.869, de 25 de junho de 2014.

Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais R\$115.000,00 (Cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

Órgão 11 - Secretaria Municipal Saúde

PROGRAMA CEREST- CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR V.4210

3.3.9.0.14.00- Diária.....	R\$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00- Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00- Passagem e Despesa de Locomoção.....	R\$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00- Serviço de 3º PF.....	R\$ 30.000,00
3.3.9.0.39.00- Serviço de 3º PJ.....	R\$ 23.000,00
4.4.9.0.51.00- Obras e instalações.....	R\$ 5.000,00
4.4.9.0.52.00- Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Educação

2,208- MANUTENÇÃO ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES V.1114

3.3.9.0.39.00- Serviço de 3º PJ.....	R\$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00- Obras e instalações.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º O Crédito aberto pelo Artigo anterior serão cobertos por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 25 de Junho de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito